

**Despacho do Tribunal Geral de 25 de setembro de 2015 — Kolarova/REA****(Processo T-533/14 P) <sup>(1)</sup>**

**[«Recurso de decisão do Tribunal da Função Pública — Função pública — Agente contratual — REA — Poderes atribuídos à autoridade competente para celebrar contratos — Delegação no Serviço “Gestão e liquidação dos direitos individuais” (PMO) — Recurso interposto contra a instituição delegante — Recurso em parte manifestamente inadmissível e em parte manifestamente improcedente»]**

(2015/C 381/31)

Língua do processo: francês

**Partes**

*Recorrente:* Desislava Kolarova (Bruxelas, Bélgica) (representante: F. Frabetti, advogado)

*Outra parte no processo:* Agência Executiva de Investigação (REA) (representantes: S. Payan-Lagrou, agente, assistido por B. Wägenbaur, advogado)

**Objeto**

Recurso do despacho do Tribunal da Função Pública da União Europeia (Terceira Secção) de 30 de abril de 2014, Kolarova/REA (F-88/13, RecFP, EU:F:2014:58), em que se pede a anulação desse despacho.

**Dispositivo**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *D. Kolarova suportará as suas próprias despesas e as despesas efetuadas pela Agência Executiva de Investigação (REA) no âmbito da presente instância.*

<sup>(1)</sup> JO C 351, de 6.10.2014.

**Despacho do Tribunal Geral de 23 de setembro de 2015 — Estónia/Comissão****(Processo T-555/14) <sup>(1)</sup>**

**(«Pesca — Investimentos a favor dos navios de pesca efetuados pela Estónia — Decisão de suspensão dos pagamentos intermédios — Revogação da decisão — Não conhecimento do mérito»)**

(2015/C 381/32)

Língua do processo: estónio

**Partes**

*Recorrente:* República da Estónia (representantes: N. Grünberg e K. Kraavi-Käerdi, agentes)

*Recorrida:* Comissão Europeia (representantes: E. Randvere e K. Walkerová, agentes)

**Objeto**

Pedido de anulação da Decisão C(2014) 3271 final da Comissão, de 14 de maio de 2014, relativa à suspensão dos pagamentos intermédios pagos à República da Estónia, relativos ao período de 2007 a 2013, no âmbito do programa operacional de apoio do Fundo Europeu das Pescas.

**Dispositivo**

- 1) *Não há que conhecer do mérito do presente recurso*
  
- 2) *A Comissão Europeia é condenada nas despesas.*

---

<sup>(1)</sup> JO C 372, de 20.10.2014.

---

**Despacho do Tribunal Geral de 17 de julho de 2015 — EEB/Comissão**

(Processo T-565/14) <sup>(1)</sup>

*[«Ambiente — Regulamento (CE) n.º 1367/2006 — Decisão da Comissão sobre a notificação, pela Polónia, de um plano de transição nacional ao abrigo do artigo 32.º da Diretiva 2010/75/UE relativa às emissões industriais — Recusa de reapreciação interna — Medida de carácter individual — Convenção de Aarhus — Prazo de recurso — Intempestividade — Recurso em parte manifestamente inadmissível e em parte manifestamente desprovido de qualquer fundamento legal»]*

(2015/C 381/33)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Recorrente:* European Environmental Bureau (EEB) (Bruxelas, Bélgica) (representante: S. Podskalská, advogado)

*Recorrida:* Comissão Europeia (representantes: L. Pignataro-Nolin, S. Petrova e G. Wilms, agentes)

**Objeto**

Por um lado, pedido de anulação da Decisão C(2014) 804 final da Comissão, de 17 de fevereiro de 2014, sobre a notificação, pela República da Polónia, de um plano de transição nacional ao abrigo do artigo 32.º da Diretiva 2010/75/UE, relativa às emissões industriais, e, por outro, pedido de anulação da decisão Ares (2014) 1915757 da Comissão, de 12 de junho de 2014, que declara inadmissível o pedido do recorrente de reapreciação pela Comissão da sua decisão de 17 de fevereiro de 2014.

**Dispositivo**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
  
- 2) *Não há que conhecer dos pedidos de intervenção do Conselho da União Europeia, do Parlamento Europeu e da República da Polónia.*